

ATA Nº 121/DELI/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO

OBJETO: Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françaia e Jeferson Santiago de Alencar.

DA REUNIÃO:

Data: 02 de maio de 2022

Considerando que parte da equipe que compõe a Comissão Especial de Seleção está inscrita no Projeto Piloto de Teletrabalho, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **R O S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, protocolada sob o nº **18.745.152-3**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

MUNICÍPIO	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.	FASE DO EMPREENDIMENTO
Primeiro de Maio - PR	20 casas	20 casas	Aprovação na análise de engenharia pela CAIXA

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Registra-se que após análise prévia realizada pela Divisão de Implementação de Programas, Memorando nº 155 - DVIP-DEPG - mov. 19, bem como pelo Departamento de Licitação, mov. 27, foram verificadas as inconsistências abaixo relacionadas:

- 1) ausência de Declaração, expedida pela Caixa, informando a conclusão da análise de engenharia e aprovação na análise de risco, descumprindo assim, o item 9.1. letra “a” do edital;
- 2) ausência de Declaração, expedida pela Cohapar, de inexistência de débitos perante a Cohapar, descumprindo, assim o item 9.1. letra “b” do edital;
- 3) a Certidão de Registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) esteve vigente até 04/12/2021, descumprindo assim, o item 9.1. letra “d” do edital;

ATA Nº 121/DELI/2022

- 4) ausência do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF – fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, descumprindo assim, o item 8.1, letra "e", do edital;
- 5) ausência da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor ou, se for o caso pelo cartório respectivo da sede da pessoa jurídica da sede do proponente, descumprindo assim, o item 8.1, letra, "f", do edital;
- 6) ausência da Declaração de ausência de impedimento, conforme Modelo - ANEXO VIII, do edital, descumprindo assim, o item 8.1, letra "g".

Na sequência, o DELI promoveu diligência para correção das inconsistências apontadas (mov.28), no entanto, no dia 31/03/2022, dentro do prazo concedido, a empresa encaminhou parte dos documentos solicitados (mov. 30-33) e solicitou prorrogação do prazo para atendimento, que foi deferido, mas que se encerrou no dia 28/04/2022, sem que empresa atendesse ao solicitado.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa **R O S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, em razão do descumprimento dos itens 9.1, letra "a" e "b", do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **02/05/2022** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **09/05/2022**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente

Elizabeth Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme França
Membro

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente

Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro (ausente)

Assinado eletronicamente

Bruno Costa Schroeder
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn121.2022JULGAMENTODEHABILITACAOROSPRIMEIRO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Bruno Costa Schroeder** em 02/05/2022 09:57, **Jeferson Santiago de Alencar** em 02/05/2022 10:37.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui** em 02/05/2022 09:53, **Harisson Guilherme Francoia** em 02/05/2022 10:07, **Elizabete Maria Bassetto** em 02/05/2022 10:48.

Inserido ao protocolo **18.745.152-3** por: **Nara Thie Yanagui** em: 02/05/2022 09:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
9f188b99ec27966854f0baec54bcc6f5.